



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 001/2012 – Processo 002514/2012

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2012 - HUOP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002514/2012 - HUOP

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – HUOP torna público que realizará processo de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, destinado à execução do objeto deste Edital, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos das Leis nº 8.080/90, 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº. 1.286/93, do Ministério da Saúde, Decreto Estadual n.º 4.507/2009, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e o Processo Administrativo nº 002514/2012- HUOP e demais normas que regem a matéria.

1 - DO OBJETO

1.1 – Credenciamento de pessoas jurídicas na área da saúde para a prestação de serviços no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, conforme suas necessidades, abrangendo as classes/áreas a seguir descritas:

Classe	Área/ especialidade.	Plantão
I	Anestesiologia do Centro Cirúrgico	Presencial 12 horas
II	Anestesiologia do Centro Obstétrico	Presencial 12 horas
III	Cardiologia Pediátrica	À Distância 24 horas
IV	Cardiologia Intervencionista e Cirurgia Endovascular	À Distância 24 horas
V	Cirurgia Cardiovascular	À Distância 24 horas
VI	Cirurgia Geral;	À Distância 24 horas
VII	Cirurgia Pediátrica;	À Distância 24 horas
VIII	Cirurgia Plástica;	À Distância 24 horas
IX	Cirurgia Torácica	À Distância 24 horas
X	Cirurgia Vascular;	À Distância 24 horas
XI	Nefrologia	À Distância 24 horas
XII	Neurocirurgia e Neurologia Clínica;	À Distância 24 horas
XIII	Obstetrícia	Presencial 12 horas
XIV	Oftalmologia;	À Distância 24 horas
XV	Oftalmologia II - Neonatologia;	À Distância 24 horas
XVI	Ortopedia Presencial	Presencial 12 horas



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 001/2012 – Processo 002514/2012

XVII	Ortopedia Sobreaviso	À Distância 24 horas
XVIII	Otorrinolaringologia;	À Distância 24 horas
XIX	Pronto Socorro	Presencial 12 horas
XX	Psiquiatria;	À Distância 24 horas
XXI	Urologia;	À Distância 24 horas
XXII	UTI Geral	Presencial 12 horas
XXIII	Pediatria: Centro Obstétrico, UCI e Maternidade	Presencial 12 horas
XXIV	UTI Neonatal	Presencial 12 horas
XXV	UTI Pediátrica e Pediatria do Pronto Socorro	Presencial 12 horas
XXVI	Ultrassonografia Geral	À Distância 24 horas
XXVII	Ultrassonografia Obstétrica e Dopler Obstétrico	À Distância 24 horas
XXVIII	Endoscopia, Colonoscopia e Colangiopancreatografia retrógrada + papilotomia	À Distância 24 horas
XXIX	Elaboração de laudos de Radiologia, Tomografia e Mamografia	À Distância 24 horas
XXX	Obstetrícia - Ambulatório	Presencial 12 horas

2 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no período de **11/07/2012 a 10/08/2012**, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre **08h30min às 11h30min e 14h00min as 17h00min.**

2.1.1 – Após o período estabelecido no item 2.1, outras empresas poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência deste edital.

2.1.2 – Local de Entrega dos documentos: Hospital Universitário do Oeste do Paraná, **Setor de Chamamento Público/Direção Administrativa**, na Avenida Tancredo Neves, nº 3224, Bairro Santo Onofre – CEP 85806-470, em Cascavel – Estado do Paraná, Telefone 45 3321-5350.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 001/2012 – Processo 002514/2012

3.1 – Poderão participar pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

3.2 – Não poderão participar as pessoas jurídicas:

3.2.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e

3.2.3 – que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada e acompanhada do Requerimento para o cadastramento, conforme modelo apresentado no Anexo I, assinado pelo responsável técnico da empresa.

4.1.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório Notarial ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da UNIOESTE.

4.1.2 - A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias **originais** que serão autenticadas. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e conseqüentemente impedirá a contratação da empresa.

4.1.3 - No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.

4.1.4 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 001/2012 – Processo 002514/2012

dos mesmos.

4.2 – DA PESSOA JURÍDICA:

4.2.1 – Para comprovação de Habilitação Jurídica:

a) Efetuar Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração (Conforme modelo apresentado no Anexo VII); e

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), (Conforme modelo apresentado no Anexo IV);

4.2.2 – Para comprovação de Regularidade Fiscal:

a) Certificado de regularidade relativo à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 001/2012 – Processo 002514/2012

f) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através de seu portal na Internet (<http://www.tst.jus.br>)

4.2.3 – Para comprovação de Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de Alvará;
- b) Ato constitutivo, Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Preenchimento e entrega dos Anexos I, II, IV, V, VI e VII;
- e) Declaração da empresa nominando seus sócios.

4.3 – DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

- a) *curriculum vitae*;
- b) cédula de identidade e CPF;
- c) diploma do curso superior em medicina reconhecido pelo MEC e certificado de especialização na forma da lei, e
- d) registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina.
- e) para a Classe XIX – Pronto Socorro, diploma do curso superior em medicina reconhecido pelo MEC e certificado de especialização na forma da lei, se houver, ou outro documento comprobatório de experiência em atendimento em Pronto Socorro.

4.4 – DO CORPO CLÍNICO

- a) A empresa deverá apresentar relação do Corpo Clínico que estará disponível para prestar os serviços objetos deste edital, **conforme anexo II**, e



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 001/2012 – Processo 002514/2012

juntar cópia dos seguintes documentos de cada profissional: carteira do Conselho Regional de Medicina, diploma de nível superior de Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista e/ou residência médica na área indicada, conforme exigido no Anexo III, na forma da lei, ou outro documento comprobatório em conformidade com a legislação vigente;

b) A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços no HUOP.

c) O Corpo Clínico apresentado pela empresa no Anexo II deverá ser composto somente pelos seus sócios.

d) Os profissionais deverão efetuar o seu cadastro junto ao SUS/CNES no setor de faturamento do HUOP.

e) Os profissionais deverão cumprir os regulamentos vigentes do HUOP.

f) Para a Classe XIX – Pronto Socorro, os profissionais que não possuem certificado de especialização, poderão apresentar declaração ou outro documento que comprove no mínimo três anos de experiência em pronto socorro

4.4.1 - O corpo clínico da empresa disponível a prestar serviços no HUOP se restringirá aquele apresentado no anexo II, no momento deste processo de cadastramento. A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de ofício instruído com a correspondente documentação, o qual deverá ser encaminhado à Direção Geral do HUOP, que analisará a viabilidade de incluir o profissional de acordo com o interesse da Administração.

4.4.2 – A exclusão de profissionais da empresa cadastrada nas escalas não implicará na rescisão do contrato da empresa.

5 – DA PROPOSTA

5.1 - A proposta compreende a apresentação do Anexo I, que deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da clínica, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 001/2012 – Processo 002514/2012

emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo responsável técnico da proponente, devendo:

5.1.1 – conter a razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, e número do CNPJ.

5.1.2 – especificar no Anexo I de forma clara e detalhada a classe e área de trabalho que deseja atuar, observando-se o disposto no Anexo III;

5.1.3 – caso a empresa deseje efetuar o credenciamento de profissionais em mais de uma classe, conforme o disposto no Anexo III, **a mesma deverá preencher um requerimento para cada classe**, conforme modelo apresentado no Anexo I. (somente o requerimento deverá ser feito um para cada classe, o restante da documentação deverá ser feito em uma única via).

6 – DOS VALORES

6.1 – os serviços médicos a serem executados, descritos no Anexo I, serão remunerados em conformidade com os valores constantes do Anexo III deste edital.

7 – DO PROCESSO DE CHAMAMENTO

7.1 - O processo de chamamento público para as empresas jurídicas compreenderá os seguintes critérios:

7.1.1 - As empresas interessadas poderão cadastrar-se a partir da publicação do extrato do Edital no Diário Oficial do Estado do Paraná;

7.1.2 - As empresas deverão cadastrar-se obrigatoriamente na classe, área de trabalho e ainda apresentar a disponibilidade máxima de carga horária, conforme Anexo I;

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no Anexo VIII para conhecimento).



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 001/2012 – Processo 002514/2012

8.2 – A UNIOESTE/HUOP convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

8.3 – O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.4 – A Direção Geral do HUOP designará uma comissão de credenciamento para analisar a documentação apresentada pelos requerentes e credenciar as empresas que poderão prestar serviços junto ao HUOP.

8.5 – Os serviços somente poderão ser prestados após a assinatura do contrato e a designação do profissional em escala de plantão de serviços do HUOP.

8.6 – Os serviços prestados não poderão ultrapassar o limite das horas apresentadas no anexo I.

8.7 – A ampliação da carga horária da empresa poderá ser alterada mediante solicitação oficial da empresa a Direção do HUOP e aceito pela Administração ou por iniciativa do HUOP.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1 – Conforme estabelecido no parágrafo primeiro do Artigo 25º da Lei Estadual 15.608/2007, os contratos a serem firmados com as empresas selecionadas terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração ser prorrogados até o limite de 60(sessenta) meses, através de termos aditivos/apostilamento.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento dos serviços prestados em conformidade com o Anexo III, será efetuado até 05(cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal de serviços.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 001/2012 – Processo 002514/2012

10.2 – O pagamento dos valores referente aos exames realizados ficará condicionado ao lançamento dos laudos no sistema de gerenciamento hospitalar utilizado pelo HUOP pelo médico realizador do exame.

10.3 - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes do Anexo III, em conformidade com a legislação vigente.

10.4 - A Nota fiscal deverá ser entregue na Diretoria Financeira do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

10.5 – Solicitamos que, preferencialmente, o contratado efetue abertura de conta Corrente na Caixa Econômica ou Banco do Brasil para o pagamento dos serviços, caso não seja providenciada a abertura da conta o valor da taxa de transferência será abatido dos serviços prestados.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 - prestar assistência à comunidade obedecendo aos critérios e procedimentos que regem as rotinas de atendimento proposta pelo HUOP, podendo ser realizada em qualquer hora ou dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

11.2 – submeter-se ao permanente controle, avaliação e fiscalização do HUOP, cujo objetivo é garantir aos beneficiários o bom funcionamento e a adequada utilização dos serviços de saúde.

11.3 – os contratados deverão participar das reuniões do corpo clínico, quando convocados pela Direção Clínica.

11.4 – os profissionais deverão cumprir os regulamentos vigentes do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

11.5 – utilizar, nos casos de emergências, todos os recursos disponíveis na estrutura do HUOP, quanto a profissionais, serviços, equipamentos e materiais necessários ao atendimento dos usuários;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 001/2012 – Processo 002514/2012

11.6 – responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores dos serviços prestados, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

11.7 – apresentar, trimestralmente ou quando solicitado, a comprovação de regularidade fiscal prevista no item 4.2.2.

11.8 – manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

11.9 – não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento;

11.10 – as empresas contratadas para a Classe XXVIII deverão fornecer os equipamentos necessários para a realização dos exames, cabendo ao HUOP o fornecimento dos materiais médico-hospitalares necessários.

11.11 – as empresas contratadas para a Classe XV deverão fornecer os equipamentos necessários para a realização do procedimento de fotocoagulação a laser, cabendo ao HUOP o fornecimento dos materiais médico-hospitalares necessários;

11.12 – cumprir fielmente as normas e instruções do Hospital Universitário, em especial a Instrução de Serviço nº 003/2012 – DG, a qual trata dos procedimentos necessário para as autorizações de Internação Hospitalar, a qual encontra-se anexa a este Edital, sob pena do não recebimento dos procedimentos médicos, realizados.

12 – DAS ESCALAS

12.1 - Os participantes que estiverem de acordo com as exigências deste edital, e assinarem o contrato, poderão prestar os serviços de acordo com o interesse e a necessidade da Administração do HUOP.

12.2 – Conforme estabelecido na Instrução de Serviço 005/2012 – DG, as escalas de plantão serão disponibilizadas entre os dias 25 a 31 do mês anterior à sua realização e estarão disponíveis para consulta na Diretoria Clínica do HUOP.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 001/2012 – Processo 002514/2012

12.3 – O prazo máximo para comparecimento às escalas à distância será de 30 minutos após o contato com a empresa e ou profissional.

12.4 – As empresas contratadas para a Classe XV deverão obrigatoriamente proceder avaliação dos pacientes internados na UTI – Neonatal, pelo menos duas vezes por semana.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – efetuar, dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

13.2 – divulgar, junto aos usuários do HUOP, a relação dos profissionais e dos serviços objeto deste credenciamento;

13.3 – fiscalizar os serviços CONTRATADOS por intermédio de perito de seu quadro e executar, mediante comunicado prévio, as fiscalizações que serão feitas com a presença da administração do HUOP;

13.4 – fornecer os materiais médico-hospitalares necessários para a realização dos exames, bem como a contratação de médicos anestesiológicos para a realização do exame de Colangiopancreatografia retrógrada + papilotomia.

13.5– fornecer os materiais médico-hospitalares necessários para a realização do procedimento de fotocoagulação a laser.

14 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 – As despesas com este cadastramento correrão à conta de dotações consignadas na fonte 250 – rubrica 33.90.39.00.

15 – SANÇÕES E RESCISÃO

15.1 - Nas sanções administrativas e rescisão será observado:

15.1.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 001/2012 – Processo 002514/2012

garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser calculado com base nos valores executados nos três últimos meses de prestação de serviços pela executante.

15.1.3 – A rescisão será processada observando-se ao disposto na Seção IV, do Capítulo II da Lei Estadual n.º 15.608/2007, artigos 128º a 131º.

15.1.4 – **O não comparecimento aos plantões presenciais estabelecidos em escala ou o não comparecimento aos plantões à distância, quando solicitados pelo HUOP, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada, sendo descontados dos vencimentos devidos os respectivos plantões não efetuados.**

15.1.5 – Para os casos de inadimplência da Contratada será aplicada multa de 10% do valor contratado no mês da ocorrência, garantido o contraditório e ampla defesa.

15.1.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, atendidas as formalidades legais.

15.1.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 001/2012 – Processo 002514/2012

15.1.7 - As sanções administrativas previstas neste item **15** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual nº 15.608/2007 de 16 de agosto de 2007.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - a critério da UNIOESTE o presente chamamento público poderá ser:

16.1.1 – adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

16.1.2 – revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.1.3 – anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.2 – A UNIOESTE poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

16.3 – Após notificação, a Unioeste poderá a critério da administração, excluir os profissionais das escaladas de plantões que não seguirem os regulamentos do HUOP.

16.4 – O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do HUOP, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.6 – Na hipótese de o profissional não obter seu cadastramento junto ao SUS, o HUOP reserva-se o direito de não utilizar os serviços do mesmo.

16.7 – Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 001/2012 – Processo 002514/2012

obtidas junto ao Setor de Chamamento Público do HUOP, sito a Avenida Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre, CEP 85804-260, Cascavel – PR, Fone/fax: (45) 3321-5350 (falar com Henrique).

16.8 - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

Cascavel, 05 de julho de 2012.

Paulo Sergio Wolff

Reitor

Universidade Estadual do Oeste do Paraná



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 001/2012 – Processo 002514/2012

Anexo I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

A empresa....., CNPJ, endereço completo....., telefone, e-mail...., requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE aberto pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme Edital nº 001/2012-HUOP, na Classe, área de trabalho.....

Declaramos que a carga horária máxima disponível para esta classe é de.....horas mensais.

Cascavel, ____/_____/2012.

**NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
E ASSINATURA**



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 001/2012 – Processo 002514/2012

Anexo II

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

A empresa....., CNPJ, endereço.....,telefone, vem através deste informar os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme quadro abaixo:

Nome	CRM	Área de Trabalho

Cascavel, ____/____/2012.

**NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
E ASSINATURA**



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 001/2012 – Processo 002514/2012

Anexo III

DAS ESCALAS DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

As escalas de plantões serão presenciais conforme a classe e valores demonstrados na tabela abaixo:

Classe	Área/ especialidade.	Plantão	Formação	Valor
I	Anestesiologia do Centro Cirúrgico	Presencial 12 horas	Médico com certificado de anestesiologista	R\$ 750,00
II	Anestesiologia do Centro Obstétrico	Presencial 12 horas	Médico com certificado de anestesiologista	R\$ 750,00
III	Cardiologia Pediátrica	À Distância 24 horas	Médico com Especialização ou residência em Cardiologia Pediátrica	R\$ 100,00
IV	Cardiologia Intervencionista e Cirurgia Endovascular	À Distância 24 horas	Médico com especialização em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista em plantão conjunto com Médico com especialização em Cirurgia Endovascular	R\$ 100,00
V	Cirurgia Cardiovascular	À Distância 24 horas	Médico com Título de Especialista em Cirurgia Cardiovascular, conferido pelo MEC ou Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular, Certificado de Membro Titular da Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular (SBCCV) e Certificado de Membro Habilitado do Departamento de Estimulação Cardíaca Artificial da SBCCV	R\$ 100,00
VI	Cirurgia Geral;	À Distância 24 horas	Médico com Especialização ou residência em Cirurgia Geral e habilitação na classe	R\$ 500,00
VII	Cirurgia Pediátrica;	À Distância 24 horas	Médico com Especialização ou residência em Cirurgia Plástica e habilitação na	R\$ 350,00



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 001/2012 – Processo 002514/2012

			classe	
VIII	Cirurgia Plástica;	À Distância 24 horas	Médico com Especialização ou residência em Cirurgia Pediátrica e habilitação na classe	R\$ 160,00
IX	Cirurgia Torácica	À Distância 24 horas	Médico com Especialização ou residência em Cirurgia Torácica	R\$ 250,00
X	Cirurgia Vascular;	À Distância 24 horas	Médico com Especialização ou residência em Cirurgia Vascular	R\$ 500,00
XI	Nefrologia	À Distância 24 horas	Médico com Especialização ou residência em Nefrologia	R\$ 160,00
XII	Neurocirurgia e Neurologia Clínica;	À Distância 24 horas	Médico com Especialização ou residência em Neurocirurgia	R\$ 500,00
XIII	Obstetrícia	Presencial 12 horas	Médico com Especialização ou residência em Obstetrícia	R\$ 550,00
XIV	Oftalmologia;	À Distância 24 horas	Médico com Especialização ou residência em Oftalmologia	R\$ 180,00
XV	Oftalmologia II - Neonatalogia;	À Distância 24 horas	Médico com Especialização ou residência em Oftalmologia e habilitação na classe e Especialização em Retina e Vítreo Certificada pela Sociedade Brasileira de Retina e Vítreo	R\$ 180,00
XVI	Ortopedia Presencial	Presencial 12 horas	Médico com especialização ou residência em Ortopedia	R\$ 750,00
XVII	Ortopedia Sobreaviso	À Distância 24 horas	Médico com especialização ou residência em Ortopedia	R\$ 500,00
XVIII	Otorrinolaringologia;	À Distância 24 horas	Médico com Especialização ou residência em Otorrinolaringologia e habilitação na classe	R\$ 130,00



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 001/2012 – Processo 002514/2012

XIX	Pronto Socorro	Presencial 12 horas	Médico com certificado de especialização ou com experiência comprovada de três anos em pronto socorro	R\$ 750,00
XX	Psiquiatria;	À Distância 24 horas	Médico com Especialização ou residência em Psiquiatria e habilitação na classe	R\$ 250,00
XXI	Urologia;	À Distância 24 horas	Médico com Especialização ou residência em Urologia e habilitação na classe	R\$ 180,00
XXII	UTI Geral	Presencial 12 horas	Médico com Especialização ou residência em Clínica Médica e/ou sub-especialidades, Clínica Cirúrgica e/ou sub-especialidades, Anestesiologia ou Terapia Intensiva.	R\$ 750,00
XXIII	Pediatria: Centro Obstétrico, UCI e Maternidade	Presencial 12 horas	Médico com Especialização ou residência em Pediatria.	R\$ 750,00
XXIV	UTI Neonatal	Presencial 12 horas	Médico com Especialização ou residência em Pediatria.	R\$ 750,00
XXV	UTI Pediátrica e Pediatria do Pronto Socorro	Presencial 12 horas	Médico com Especialização ou residência em Pediatria.	R\$ 750,00
XXVI	Ultrassonografia Geral	À Distância 24 horas	Médico com Especialização ou residência em Radiologia e/ou Médico com Especialização ou Residência em Ultrassonografia e habilitação na classe	R\$ 350,00
XXVI I	Ultrassonografia Obstétrica e Dopler Obstétrico	À Distância 24 horas	Médico com Especialização ou residência em Radiologia e/ou Médico com Especialização ou Residência em Ultrassonografia e habilitação na classe	R\$ 350,00



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 001/2012 – Processo 002514/2012

XXVI II	Endoscopia, Colonoscopia e Colangiopancreatografia retrógrada + papilotomia	À Distância 24 horas	Médico com Especialização ou residência em Endoscopia Digestiva, com título reconhecido pela SOBED.	R\$ 250,00
XXIX	Elaboração de laudos de Radiologia, Tomografia e Mamografia	À Distância 24 horas	Médico com Especialização ou residência em Radiologia	Somente Produção
XXX	Obstetrícia Ambulatorial	Presencial 12 horas	Médico com Especialização ou residência em Obstetrícia	R\$ 500,00

A critério da Administração Superior do Hospital Universitário, poderão ser realizados plantões de 06 e/ou 04 horas com valores proporcionais ao período realizado.

O pagamento dos laudos de Raios’x Tomografia e Mamografia referentes à Classe XXIX, será por valor fixo para cada laudo emitido pela empresa, conforme valores da tabela abaixo:

Serviço	Valor Unitário
Raios’x	R\$ 3,85
Tomografia -	R\$ 26,00
Mamografia	R\$ 10,50

Aos valores acima descritos referentes às Classes XXVI e XXVII, será somado a produtividade por exame realizado, conforme valores da tabela abaixo:

CLASSE	Tipo de exame	Valor Unitário do Exame
CLASSE XXXII Plantão de sobreaviso 24 horas	Ultra-Sonografia de Abdômen Total	R\$ 23,76
	Demais Ultra-sonografias	R\$ 14,40
CLASSE XXXIII Plantão de sobreaviso 24 horas	Ultra-Sonografia Obstétrico	R\$ 14,40
	Dopler Obstétrico	R\$ 23,76



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 001/2012 – Processo 002514/2012

As escalas do serviço de endoscopia, Classe XXVIII, ficam somadas aos valores de produção conforme valores da tabela a seguir:

Serviço	Valor Unitário do Exame
Endoscopia	R\$ 100,00
Colonoscopia	R\$ 150,00
Colangiopancreatografia retrógrada + papilotomia	R\$ 500,00

3.3 Para a Classe XV quando da realização do procedimento de fotocoagulação a laser será pago um valor fixo de R\$ 1.500,00 para o procedimento completo por paciente, cabendo a empresa cadastrada que realizar o exame o fornecimento do equipamento para realização do mesmo.

3.4 O prazo máximo para comparecimento das escalas à distância será de 30 minutos após o contato com a empresa e ou profissional.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 001/2012 – Processo 002514/2012

Anexo IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas
da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,
nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº
9.854/99).

Cascavel, ____/_____/2012.

**NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
E ASSINATURA**



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 001/2012 – Processo 002514/2012

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
estabelecida à (endereço completo), declara, conhecer o
edital de Chamamento Público nº. 001/12 e seus anexos.

Cascavel, ____/_____/2012.

**NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
E ASSINATURA**



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 001/2012 – Processo 002514/2012

Anexo V I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
estabelecida à (endereço completo), declara que os
profissionais apresentados no anexo II, possuem capacidade técnica e estão
disponíveis para prestar o atendimento aos usuários do Hospital Universitário do
Oeste do Paraná.

Cascavel, ____/_____/2012.

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
E ASSINATURA



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 001/2012 – Processo 002514/2012

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
estabelecida à (endereço completo), vem por meio desta
informar que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública,
Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida
com suspensão pela Administração.

Cascavel, ____/____/2012.

**NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
E ASSINATURA**



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 001/2012 – Processo 002514/2012

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a:

4.1 - prestar assistência à comunidade obedecendo aos critérios e procedimentos que regem as rotinas de atendimento proposta pelo HUOP, podendo ser realizada em qualquer hora ou dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

4.2 – submeter-se ao permanente controle, avaliação e fiscalização do HUOP, cujo objetivo é garantir aos beneficiários o bom funcionamento e a adequada utilização dos serviços de saúde.

4.3 – os contratados deverão participar das reuniões do corpo clínico, quando convocados pela Direção Clínica.

4.4 – os profissionais deverão cumprir os regulamentos vigentes do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

4.5 – utilizar, nos casos de emergências, todos os recursos disponíveis na estrutura do HUOP, quanto a profissionais, serviços, equipamentos e materiais necessários ao atendimento dos usuários;

4.6 – responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores dos serviços prestados, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

4.7 – apresentar, trimestralmente ou quando solicitado, a comprovação de regularidade fiscal prevista no item 4.2.2 do edital de chamamento público 001/2012.

4.8 – manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

4.9 – não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 001/2012 – Processo 002514/2012

4.10 – as empresas contratadas para a Classe XXVIII deverão fornecer os equipamentos necessários para a realização dos exames, cabendo ao HUOP o fornecimento dos materiais médico-hospitalares necessários.

4.11 – as empresas contratadas para a Classe XV deverão fornecer os equipamentos necessários para a realização do procedimento de fotocoagulação a laser, cabendo ao HUOP o fornecimento dos materiais médico-hospitalares necessários;

4.12 – cumprir fielmente as normas e instruções do Hospital Universitário, em especial a Instrução de Serviço nº 003/2012 – DG, a qual trata dos procedimentos necessário para as autorizações de Internação Hospitalar, a qual encontra-se anexa a este Edital, sob pena do não recebimento dos procedimentos médicos, realizados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Fica vedada a sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste CONTRATO.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A contratação objeto deste instrumento não gerará vínculo empregatício entre o corpo clínico do CONTRATADO e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1 – Efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, em conformidade com as escalas determinadas pela Direção Geral, Direção Clínica e Administrativa do HUOP.

5.2 - Efetuar os descontos e recolhimentos previstos em lei.

5.3 - Fiscalizar os serviços CONTRATADOS, através de médico de seu quadro, comunicando previamente as perícias e fiscalizações que serão feitas com a presença da administração do Hospital.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 001/2012 – Processo 002514/2012

5.4 - Fornecer os materiais médico-hospitalares necessários para a realização dos exames, bem como a contratação de médicos anestesiológicos para a realização do exame de Colangiopancreatografia retrógrada + papilotomia.

5.5 – fornecer os materiais médico-hospitalares necessários para a realização do procedimento de fotocoagulação a laser.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

Os preços dos serviços ora CONTRATADOS serão pagos pela CONTRATANTE de acordo com os valores relacionados no anexo III do edital de Chamamento Público nº 001/2012-HUOP, no valor de R\$ XXX,XX para a Classe ----- área de trabalho XXXXXX, pelo plantão à XXXXXXXX, somados a produtividade do SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O valor dos plantões poderá ser renegociado entre a UNIOESTE/HUOP e os representantes das empresas, obedecendo, em caso de eventual majoração, com a periodicidade mínima de 01(um) ano e observando o orçamento de recursos próprios do HUOP.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos pela prestação de serviços serão efetuados pelo HUOP, após o recebimento da fatura SUS, mediante apresentação de nota fiscal de acordo com os valores apresentados em planilhas devidamente atestadas pelas Diretorias Geral, Clínica e Administrativa do HUOP.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será efetuado mensalmente através de empenho para a empresa prestadora de serviço.

SUCLÁUSULA SEGUNDA

O documento de cobrança (nota fiscal) a que se refere o Caput desta cláusula deverá vir acompanhado, ainda, de cópia dos seguintes documentos: Declaração de que trata o art. 120, III da INRFB nº 0971/2009, ou documento compatível.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A UNIOESTE não está autorizada a receber documentação de cobrança, em caso de não observância do disposto no parágrafo anterior.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 001/2012 – Processo 002514/2012

SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATANTE reserva-se o direito, caso o CONTRATADO não efetuar a abertura de conta Corrente na Caixa Econômica ou no Banco do Brasil para o pagamento dos serviços prestados, de deduzir dos mesmos o valor da taxa de transferência bancária.

SUBCLÁUSULA QUINTA

O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota fiscal. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA GLOSA

Reserva-se ao CONTRATANTE, mediante análise técnica e financeira, o direito de deduzir, total ou parcialmente os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições do SUS, do valor a receber da CONTRATADA. Em especial os casos contidos na Instrução de Serviço nº 00232012 – DG, a qual trata dos procedimentos necessário para as autorizações de Internação Hospitalar, a qual encontra-se anexa a este Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE poderá exigir a apresentação de documentos complementares à realização das análises.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE encaminhará ao CONTRATADO relatório consubstanciado contendo as justificativas das glosas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Reserva-se ao CONTRATADO o direito de recorrer das glosas no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento das mesmas, devendo o recurso ser por escrito e conter os seguintes dados:

- 1- Data de atendimento,
- 2- Discriminação do(s) item(s) glosado(s),
- 3- Valor do(s) item (s) glosado (s) e
- 4- Fundamentação para a revisão da glosa



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 001/2012 – Processo 002514/2012

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com este Termo correrão à conta de dotações consignadas na fonte 250 – rubrica 33.90.39.00.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

As despesas previstas para o próximo exercício ocorrerão à conta de dotação específica consignada no Orçamento Geral da UNIOESTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Face ao disposto no Art. 150 da Lei 15.608/07, pela inexecução total ou parcial do presente Instrumento, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO garantido a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as penalidades de:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

V – descredenciamento do sistema de registro cadastral.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser calculado com base nos valores executados nos três últimos meses de prestação de serviços pela executante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão será processada observando-se ao disposto na Seção IV, do Capítulo II da Lei Estadual n.º 15.608/2007, artigos 128º a 131º.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 001/2012 – Processo 002514/2012

O não comparecimento aos plantões presenciais estabelecidos em escala ou o não comparecimento aos plantões à distância, ou ainda o comparecimento aos plantões à distância em prazo superior a 30 minutos após a solicitação, quando solicitados pelo HUOP, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada, sendo descontados dos vencimentos devidos os respectivos plantões não efetuados.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Para os casos de inadimplência da Contratada será aplicada multa de 10% do valor contratado no mês da ocorrência, garantido o contraditório e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA QUINTA

Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, atendidas as formalidades legais.

SUBCLÁUSULA SEXTA

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA

As sanções administrativas previstas neste contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual nº 15.608/2007 de 16 de agosto de 2007.

SUBCLÁUSULA OITAVA

Da aplicação das penalidades previstas no Caput desta cláusula e da rescisão unilateral, caso ocorra, caberá ao CONTRATADO direito de recorrer administrativamente, dentro do prazo estabelecido no Art. 162 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regula-se pelo disposto nos artigos 927 a 943 do CAPÍTULO I e 944 a 954 do CAPÍTULO II do Código Civil Brasileiro.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 001/2012 – Processo 002514/2012

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento vigorará por 12 meses, com início em / .../2012, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O prazo de vigência do presente cadastramento em exercícios subseqüentes ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, este Instrumento será publicado no D.O.E., em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão será processada observando-se ao disposto na Seção IV, do Capítulo II da Lei Estadual nº 15.608/2007, artigos 128º a 131º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

O presente Termo tem como base, além da Legislação já mencionada, a Lei Estadual de Licitações sob nº 15.608/2007, a qual faz menção expressa em seus artigos nº 24 e nº 25 sobre regras do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Cascavel, xx de xxx de 2012.

Responsável Técnico
da Empresa

Paulo Sergio Wolff
Reitor
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Testemunhas:
